CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201805010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEIXE - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02, com sede na Av. Napoleão de Queiroz, esquina com a Rua 14, s/nº, Centro de Peixe - TO, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES**, brasileiro, Advogado inscrito na OAB/TO, Sob o nº 2308-B, CPF/MF sob o nº 793.639.891-00, Cédula de identidade nº 3156176-1670565, SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº Centro, Peixe – TO.

CONTRATADA: L & R DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.004.406/0001-48, com sede na Q 902 Sul, Alameda 15 s/nº, lote 09 QD 03 sala 3, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.023.343, Palmas TO, neste ato representada pelo seu bastante procurador o Sr. **MURILO RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, representante comercial, portador do CPF sob o n. 035.966.361-32 e Carteira de Identidade sob o n. 1066405 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 26, QD 149, LT. 21 Jardim Aureny III, Palmas - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

01 - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Presencial - *SRP Nº007/2018*, na forma da Lei n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ato de ratificação do Senhor Prefeito Municipal, conforme Termo de Homologação em 24/05/2018, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

02-DO OBJETO
2.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório, a Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Fundo municipal de Assistência Social e departamentos afins.

03- DO VALOR E PAGAMENTOS
3.1 - O preço dos materiais a serem entregues, deverá está em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura.

ITEM	QT	UD	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	*UND*	*8*	*Adaptador wireless ubs dual band 1200*	*Multilaser*	*R$ 134,00*	*R$ 1.072,00*
4	*UND*	*2*	*Agenda telefônica capa de couro, encadernada, costurada e colada, medindo 145x205mm*	*Chies*	*R$ 14,85*	*R$ 29,70*
10	*CX*	*70*	*Álcool líquido 1 lt 12x1*	*Itaja*	*R$ 49,32*	*R$ 3.452,40*
11	*DISCO*	*70*	*Alfinete com cabeça pérola 12x1*	*ACC*	*R$ 13,90*	*R$ 973,00*
14	*CX*	*63*	*Alfinete tamanho 03 c/ cabeça de plástico colorida 150x150*	*BRW*	*R$ 3,00*	*R$ 189,00*
15	*CX*	*100*	*Algodão 25g 10x1*	*Cotton*	*R$ 14,30*	*R$ 1.430,00*
21	*UND*	*1.824*	*Apontador simples c/ porta borracha*	*FB*	*R$ 6,00*	*R$ 10.944,00*
24	*PCT*	*300*	*Balões sortidos 50x1*	*Festball*	*R$ 2,85*	*R$ 855,00*
25	*KG*	*80*	*Bastão cola quente fino*	*Ibel*	*R$ 18,90*	*R$ 1.512,00*
26	*KG*	*67*	*Bastão cola quente grosso*	*Ibel*	*R$ 18,90*	*R$ 1.266,30*
28	*UND*	*8*	*Bloco de encaixe colorido*	*HL*	*R$ 7,45*	*R$ 59,60*
29	*RL*	*12*	*Bobina papel pardo 40 cm largura 200 metros*	*Pilar*	*R$ 29,90*	*R$ 358,80*
42	*UND*	*3.000*	*Caderno ¼ costurado brochura capa dura pequeno pautado 96fls*	*Jandaia*	*R$ 2,60*	*R$ 7.800,00*
43	*UND*	*4.010*	*Caderno brochura capa dura universitari 96fls*	*Jandaia*	*R$ 2,98*	*R$ 11.949,80*
45	*UND*	*2.500*	*Caderno de caligrafia 96fls*	*Jandaia*	*R$ 3,75*	*R$ 9.375,00*
46	*UND*	*20*	*Caixa arquivo (arquivo morto) em polionda azul 300x130x250mm*	*Alaplast*	*R$ 2,39*	*R$ 47,80*

47	PCT	116	Caixa arquivo fácil, material plástico p/ arquivamento de documentos 50x1	Alaplast	R$ 119,90	R$ 13.908,40
48	PCT	1	Caixa arquivo morto polionda 401 montável azul 50x1	Alaplast	R$ 119,90	R$ 119,90
50	UND	107	Calculadora grande 12 dígitos	Masterprint	R$ 9,70	R$ 1.037,90
52	CX	125	Caneta esferográfica 50x1 azul, preta e vermelha	BRW	R$ 14,90	R$ 1.862,50
53	CX	141	Caneta esferográfica confeccionada em material transparente bico fino 07 50x1, azul e preta	Compactor	R$ 14,90	R$ 2.100,90
55	PCT	256	Capa plástica para encadernação de apostila manual A4 (210x297) amarela, preto, transparente, azul, pacote 100x1	ACP	R$ 19,90	R$ 5.094,40
57	UND	15	Carrinhos grandes	Toys	R$ 13,00	R$ 195,00
58	FLS	4.190	Cartolinas cores variadas	Jandaia	R$ 0,19	R$ 796,10
59	UND	30	Cartucho 662 XL colorido	MP	R$ 42,90	R$ 1.287,00
74	UND	100	Cartucho nº 122 colorido	MP	R$ 43,95	R$ 4.395,00
75	UND	100	Cartucho nº 122 preto	MP	R$ 42,00	R$ 4.200,00
94	CX	10	Copo tipo americano 200 ml 25x1	Nadir	R$ 22,00	R$ 220,00
95	CX	27	Corretivo líquido a base de água 18ml 12x1	Radex	R$ 10,50	R$ 283,50
104	FLS	7.380	E.V.A emborrachado todas as cores	BRW	R$ 0,59	R$ 4.354,20
107	CX	10	Envelope ouro 17x25 cm 250x1	Ipecol	R$ 34,50	R$ 345,00
109	CX	25	Envelope kraft 26x36 250x1	Ipecol	R$ 39,90	R$ 997,50
128	UND	300	Fita adesiva colorida 12x40	Embalando	R$ 0,75	R$ 225,00
137	UND	30	Fita cetim 10cm rolo com 25mt, cores variadas	Circulo	R$ 22,50	R$ 675,00
140	UND	100	Fita metaloide rolo com 10mm X 50m - cores variadas	Circulo	R$ 15,00	R$ 1.500,00
141	UND	100	Fita metaloide rolo com 20mm X 50m - cores variadas	Circulo	R$ 22,50	R$ 2.250,00
154	CX	415	Giz de cera fino 12x1	Leonora	R$ 1,25	R$ 518,75
167	UND	18	HD externo 1 tera	Seagate	R$ 265,50	R$ 4.779,00
171	UND	60	Lã novelo com 100g, cores variadas	Circulo	R$ 3,95	R$ 237,00
176	CX	250	Lápis cor triangular jumbo longo para Educação Infantil 12x1	BRW	R$ 9,40	R$ 2.350,00
178	CX	166	Lápis grafite preto triangular nº 2 144x1	BRW	R$ 26,10	R$ 4.332,60
194	CX	99	Marca texto 12x1, cores: verde, amarela, vermelha e azul	MP	R$ 10,00	R$ 990,00
219	FLS	5.500	Papel laminado todas as cores	Reipel	R$ 0,75	R$ 4.125,00
222	CX	893	Papel sulfite A4 branco 500fs 10x1	Suzano	R$ 149,98	R$ 133.932,14
243	UND	694	Pincel atômico recarregável com traço 4,8 mm, cores: preto, vermelho, verde e azul	BRW	R$ 1,03	R$ 714,82
262	PC	20	Pirulitos sortido 300g	Florestal	R$ 9,00	R$ 180,00
263	UND	10	Piscina 2.000 litros – armação de ferro -1004	MOR	R$ 320,00	R$ 3.200,00
268	UND	60	Placa de isopor 50mm	Isoeste	R$ 11,85	R$ 711,00
300	RL	21	Tecido TNT 25x1, dourado	MJ Textil	R$ 178,90	R$ 3.756,90
314	UND	75	Tesoura de corte lisa grande c/ cabo de plástico tamanho aproximadamente 20 cm c/ ponta	BRW	R$ 3,55	R$ 266,25
319	UND	200	Tinta marcador de quadro branco de 500 ml azul, preto, verde,vermelho	Radex	R$ 61,90	R$ 12.380,00
323	UND	20	Tinta para tecido com glitter 250 ml - ouro com glitter	MP	R$ 22,50	R$ 450,00
341	UND	100	Tonner Brother-DCP1617 TN 1060	MP	R$ 20,50	R$ 2.050,00

A Contratada foi vencedora dos itens do certame com proposta no valor ***R$ 272.135,16*** **(duzentos e setenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).**

Parágrafo primeiro - Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 02 (dois) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

04-DOS PAGAMENTOS
4.1 - O pagamento à Contratada, somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal e Fatura de Serviços, em 01 (uma) via cada e serão efetuados no prazo de 30 (Trinta) dias.

05-DOS CUSTOS OPERACIONAIS
5.1 - Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária:
04.122.0004.2.006 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Gestão e Finanças;
04.123.0007.2.008 - Manutenção das Atividades da Contabilidade Pública;
04.129,0008.2.010 - Manutenção e Modernização da Coletoria Municipal;
04.122.0004.2.054 Manutenção do Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
15.452.0005.2.048 – Manutenção da Secretária da Infraestrutura e Agricultura;
04.124.0004.2.009 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município;
12.122.0004.2.029 – Manutenção das Atividades Administrativas da Educação;
12.361.0018.2.032 – Manutenção do Ensino Fundamental;
12.365.0018.2.073 – Manutenção da Educação Infantil;
13.122.0004.2.095 – Manutenção da Secretária Municipal de Cultura e Turismo;
18.541.0016.2.102 – Manutenção da Secretária do Meio Ambiente;
27.812.0004.2.114 –Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Esporte e Juventude;
08.122.0024.2.011 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0024.2.116 Gestão do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGD SUAS;
08.244.0025.2.117 – Programa de Atenção Integral a Família-PAIF;
08.244.0025.2.118 – Serviço de convivência e Fortalecimento de vinculo – SCFV;
08.243.0027.2.121 – Programa Criança Feliz – PCF;
08.244.0028.2.123 – Fortalecimento do Controle Social – IGPBF.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FONTE: 10 Recursos Próprios; 700 – Transferências do FNAS; 0020.00.000 - MDE.

07- DOS PRAZOS
7.1 - O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

08- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE
8.1- Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

8.2- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos materiais em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da licitação e deste contrato.

9.2 - A CONTRATADA Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

9.2.1 - providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.2.2 - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.3 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;

9.4 – A Contratada se obrigará a cumprir rigorosamente os prazos dos fornecimentos que é de 10 (dês) dias após a solicitação feita pelo Departamento de Compras.

9.5 - A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem previa concordância da CONTRATANTE;

9.6 - Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normalizadores, conforme o caso.

10 - DO PROCEDIMENTO DE CARONA

10.1. – Quanto ao procedimento de carona:

10.1.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos e também na proposta apresentada e contrato firmado, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital, ata registrada e contrato.

10.1.2– A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Peixe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.1.3– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.1.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e no contrato.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Peixe, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Peixe, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Peixe - TO.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Peixe - TO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Peixe Tocantins, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese e havendo aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12-DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais. Reger-se-á o presente de contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

13 - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Peixe - TO, 25 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE PEIXE – TO
José Augusto Bezerra Lopes
CONTRATANTE

L & R DISTRIBUIDORA LTDA
Murilo Rodrigues Dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Nome:_____CPF:_____

2. Nome:_____CPF:_____